



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

02

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 12 DE 2017

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 49/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 2,9% (dois vírgula nove por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2018, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2141, de 22 de fevereiro de 2017.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 2,9% (dois vírgula nove por cento) a partir de 01 de janeiro de 2018, sobre os valores fixados pela Resolução nº. 19/2016 de 05 de agosto de 2016, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 49/2017 – fls. 02

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2ª. SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 49/2017.

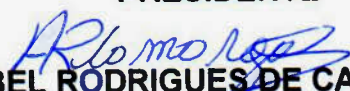
O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores, bem como dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2018, no percentual de 2,9% (dois vírgula nove por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

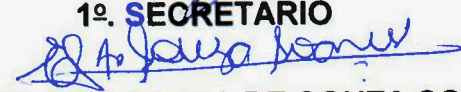
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

2ª. SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº. 49/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 412,81	57 A	R\$ 2.015,43
02 A	R\$ 425,19	58 A	R\$ 2.075,13
03 A	R\$ 438,03	59 A	R\$ 2.138,22
04 A	R\$ 450,98	60 A	R\$ 2.202,33
05 A	R\$ 464,59	61 A	R\$ 2.268,44
06 A	R\$ 478,54	62 A	R\$ 2.336,41
07 A	R\$ 493,10	63 A	R\$ 2.406,53
08 A	R\$ 669,09	64 A	R\$ 2.478,77
09 A	R\$ 669,09	65 A	R\$ 2.553,12
10 A	R\$ 670,85	66 A	R\$ 2.629,75
11 A	R\$ 691,14	67 A	R\$ 2.708,64
12 A	R\$ 711,74	68 A	R\$ 2.789,86
13 A	R\$ 733,03	69 A	R\$ 2.873,54
14 A	R\$ 755,06	70 A	R\$ 2.959,80
15 A	R\$ 777,69	71 A	R\$ 3.048,47
16 A	R\$ 801,11	72 A	R\$ 3.140,09
17 A	R\$ 825,16	73 A	R\$ 3.234,33
18 A	R\$ 849,77	74 A	R\$ 3.331,28
19 A	R\$ 875,24	75 A	R\$ 3.431,22
20 A	R\$ 901,63	76 A	R\$ 3.534,05
21 A	R\$ 928,63	77 A	R\$ 3.640,05
22 A	R\$ 945,83	78 A	R\$ 3.749,38
23 A	R\$ 963,53	79 A	R\$ 3.861,78
24 A	R\$ 981,47	80 A	R\$ 3.977,65
25 A	R\$ 999,60	81 A	R\$ 4.096,95
26 A	R\$ 1.016,41	82 A	R\$ 4.219,85
27 A	R\$ 1.036,09	83 A	R\$ 4.346,48
28 A	R\$ 1.054,66	84 A	R\$ 4.476,84
29 A	R\$ 1.073,32	85 A	R\$ 4.611,14
30 A	R\$ 1.092,28	86 A	R\$ 4.749,48
31 A	R\$ 1.111,41	87 A	R\$ 4.891,97
32 A	R\$ 1.130,56	88 A	R\$ 5.038,75
33 A	R\$ 1.149,90	89 A	R\$ 5.189,90
34 A	R\$ 1.168,85	90 A	R\$ 5.345,57
35 A	R\$ 1.189,30	91 A	R\$ 5.505,95
36 A	R\$ 1.209,21	92 A	R\$ 5.671,15
37 A	R\$ 1.229,02	93 A	R\$ 5.841,26
38 A	R\$ 1.249,31	94 A	R\$ 6.016,50
39 A	R\$ 1.306,20	95 A	R\$ 6.197,01
40 A	R\$ 1.346,16	96 A	R\$ 6.382,91
41 A	R\$ 1.386,55	97 A	R\$ 6.574,41
42 A	R\$ 1.428,14	98 A	R\$ 6.771,63
43 A	R\$ 1.470,79	99 A	R\$ 6.974,79
44 A	R\$ 1.515,03	100 A	R\$ 7.184,02
45 A	R\$ 1.560,38	101 A	R\$ 7.399,55
46 A	R\$ 1.586,04	102 A	R\$ 7.621,54
47 A	R\$ 1.611,64	103 A	R\$ 7.850,17
48 A	R\$ 1.635,55	104 A	R\$ 8.085,69
49 A	R\$ 1.663,40	105 A	R\$ 8.328,25
50 A	R\$ 1.689,32	106 A	R\$ 8.578,11
51 A	R\$ 1.715,26	107 A	R\$ 8.835,44
52 A	R\$ 1.741,16	108 A	R\$ 9.100,50
53 A	R\$ 1.790,71	109 A	R\$ 9.373,53
54 A	R\$ 1.844,48	110 A	R\$ 9.654,72
55 A	R\$ 1.899,80		
56 A	R\$ 1.956,74		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 49/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	613,72	57 B	R\$ 2.829,13
02 B	743,28	58 B	R\$ 2.913,94
03 B	765,59	59 B	R\$ 3.001,42
04 B	788,61	60 B	R\$ 3.091,41
05 B	812,19	61 B	R\$ 3.184,27
06 B	836,56	62 B	R\$ 3.279,69
07 B	861,67	63 B	R\$ 3.378,15
08 B	877,66	64 B	R\$ 3.429,18
09 B	894,09	65 B	R\$ 3.583,88
10 B	911,80	66 B	R\$ 3.691,32
11 B	927,36	67 B	R\$ 3.802,09
12 B	944,42	68 B	R\$ 3.916,21
13 B	961,32	69 B	R\$ 4.033,63
14 B	978,67	70 B	R\$ 4.154,55
15 B	995,95	71 B	R\$ 4.279,16
16 B	1.013,61	72 B	R\$ 4.407,49
17 B	1.031,33	73 B	R\$ 4.539,70
18 B	1.049,15	74 B	R\$ 4.676,07
19 B	1.067,19	75 B	R\$ 4.816,31
20 B	1.072,90	76 B	R\$ 4.960,82
21 B	1.103,85	77 B	R\$ 5.109,63
22 B	1.122,07	78 B	R\$ 5.262,88
23 B	1.140,64	79 B	R\$ 7.503,62
24 B	1.208,42	80 B	R\$ 7.728,72
25 B	1.212,80	81 B	R\$ 7.960,56
26 B	1.249,20	82 B	R\$ 8.199,41
27 B	1.286,57	83 B	R\$ 8.445,36
28 B	1.325,27	84 B	R\$ 8.698,75
29 B	1.365,05	85 B	R\$ 8.959,69
30 B	1.406,00	86 B	R\$ 9.228,51
31 B	1.428,91	87 B	R\$ 9.505,36
32 B	1.452,07	88 B	R\$ 9.790,52
33 B	1.475,40	89 B	R\$ 10.084,22
34 B	1.498,56	90 B	R\$ 10.386,75
35 B	1.521,99	91 B	R\$ 10.698,35
36 B	1.545,45	92 B	R\$ 11.019,31
37 B	1.568,95	93 B	R\$ 11.349,88
38 B	1.613,51	94 B	R\$ 11.690,39
39 B	1.661,74	95 B	R\$ 12.041,09
40 B	1.711,80	96 B	R\$ 12.402,34
41 B	1.763,22	97 B	R\$ 12.774,39
42 B	1.826,80	98 B	R\$ 13.157,63
43 B	1.870,49	99 B	R\$ 13.552,36
44 B	1.926,51	100 B	R\$ 13.958,93
45 B	1.984,33	101 B	R\$ 14.377,69
46 B	2.043,92	102 B	R\$ 14.809,04
47 B	2.105,17	103 B	R\$ 15.253,29
48 B	2.168,47	104 B	R\$ 15.710,90
49 B	2.233,45	105 B	R\$ 16.182,22
50 B	2.301,53	106 B	R\$ 16.667,72
51 B	2.369,55	107 B	R\$ 17.167,72
52 B	2.460,56	108 B	R\$ 17.682,75
53 B	2.513,76	109 B	R\$ 18.213,24
54 B	2.588,95	110 B	R\$ 18.759,64
55 B	2.666,61		
56 B	2.746,76		

17/06

8

A

ALL



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 154.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Cria empregos públicos de provimentos através de concurso público e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados os empregos públicos de provimentos através de concurso público pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos constantes do Anexo Único que acompanha a presente normativa.

ART. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEED	EFETIVO	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO	40 HORAS SEMANAIS	AD1A
30	AUXILIAR DE PROFESSOR	SEED	EFETIVO	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO	40 HORAS SEMANAIS	AD1A

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2017

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001/17.

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei Com-

plementar que "Cria empregos públicos de provimentos através de concurso público e dá outras providências".

A criação dos cargos dispostos no Anexo Único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

LEI Nº 2141/2017.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016, com a finalidade de equiparar o reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal com o concedido aos demais Servidores do Município de Ibiúna, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016 passando a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10,677% (dez, vírgula seiscentos e setenta e sete por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2040, de 04 de dezembro de 2015."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 15 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

ANEXO VI-A – DA LEI MUNICIPAL Nº 2041 DE 22/02/2017

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 401,18	57 A	R\$ 1.958,63
02 A	R\$ 413,21	58 A	R\$ 2.016,65
03 A	R\$ 425,69	59 A	R\$ 2.077,96
04 A	R\$ 438,27	60 A	R\$ 2.140,27
05 A	R\$ 451,50	61 A	R\$ 2.204,51
06 A	R\$ 465,05	62 A	R\$ 2.270,57
07 A	R\$ 479,20	63 A	R\$ 2.338,71
08 A	R\$ 650,23	64 A	R\$ 2.408,91
09 A	R\$ 650,23	65 A	R\$ 2.481,16
10 A	R\$ 651,94	66 A	R\$ 2.555,64
11 A	R\$ 671,67	67 A	R\$ 2.632,30
12 A	R\$ 691,68	68 A	R\$ 2.711,23
13 A	R\$ 712,37	69 A	R\$ 2.792,56
14 A	R\$ 733,78	70 A	R\$ 2.876,38
15 A	R\$ 755,78	71 A	R\$ 2.962,55
16 A	R\$ 778,53	72 A	R\$ 3.051,59
17 A	R\$ 801,91	73 A	R\$ 3.143,17
18 A	R\$ 825,82	74 A	R\$ 3.237,39
19 A	R\$ 850,57	75 A	R\$ 3.334,52
20 A	R\$ 876,22	76 A	R\$ 3.434,45
21 A	R\$ 902,46	77 A	R\$ 3.537,46
22 A	R\$ 919,17	78 A	R\$ 3.643,71
23 A	R\$ 936,37	79 A	R\$ 3.752,95
24 A	R\$ 953,81	80 A	R\$ 3.865,55
25 A	R\$ 971,43	81 A	R\$ 3.981,49
26 A	R\$ 987,77	82 A	R\$ 4.100,92
27 A	R\$ 1.006,89	83 A	R\$ 4.223,98
28 A	R\$ 1.024,94	84 A	R\$ 4.350,67
29 A	R\$ 1.043,08	85 A	R\$ 4.481,18
30 A	R\$ 1.061,50	86 A	R\$ 4.615,63
31 A	R\$ 1.080,09	87 A	R\$ 4.754,10
32 A	R\$ 1.098,70	88 A	R\$ 4.896,74
33 A	R\$ 1.117,49	89 A	R\$ 5.043,63
34 A	R\$ 1.135,91	90 A	R\$ 5.194,91
35 A	R\$ 1.155,78	91 A	R\$ 5.350,78
36 A	R\$ 1.175,13	92 A	R\$ 5.511,32
37 A	R\$ 1.194,38	93 A	R\$ 5.676,63
38 A	R\$ 1.214,10	94 A	R\$ 5.846,94
39 A	R\$ 1.269,39	95 A	R\$ 6.022,36
40 A	R\$ 1.308,22	96 A	R\$ 6.203,02
41 A	R\$ 1.347,48	97 A	R\$ 6.389,13
42 A	R\$ 1.387,89	98 A	R\$ 6.580,78
43 A	R\$ 1.429,34	99 A	R\$ 6.778,22
44 A	R\$ 1.472,33	100 A	R\$ 6.981,55
45 A	R\$ 1.516,40	101 A	R\$ 7.191,01
46 A	R\$ 1.541,34	102 A	R\$ 7.406,75
47 A	R\$ 1.566,22	103 A	R\$ 7.628,94
48 A	R\$ 1.589,45	104 A	R\$ 7.857,81
49 A	R\$ 1.616,52	105 A	R\$ 8.093,53
50 A	R\$ 1.641,71	106 A	R\$ 8.336,35
51 A	R\$ 1.666,92	107 A	R\$ 8.586,44
52 A	R\$ 1.692,09	108 A	R\$ 8.844,03
53 A	R\$ 1.740,24	109 A	R\$ 9.109,36
54 A	R\$ 1.792,50	110 A	R\$ 9.382,63
55 A	R\$ 1.846,26		
56 A	R\$ 1.901,59		

ANEXO VI-B – DA LEI MUNICIPAL Nº 2041 DE 22/02/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	596,43	57 B	R\$ 2.749,40
02 B	722,33	58 B	R\$ 2.831,82
03 B	744,02	59 B	R\$ 2.916,84
04 B	766,38	60 B	R\$ 3.004,29
05 B	789,30	61 B	R\$ 3.094,53
06 B	812,98	62 B	R\$ 3.187,26
07 B	837,39	63 B	R\$ 3.282,94
08 B	852,92	64 B	R\$ 3.332,54
09 B	868,89	65 B	R\$ 3.482,87
10 B	886,10	66 B	R\$ 3.587,28
11 B	901,22	67 B	R\$ 3.694,93
12 B	917,81	68 B	R\$ 3.805,84
13 B	934,23	69 B	R\$ 3.919,95
14 B	951,08	70 B	R\$ 4.037,46
15 B	967,88	71 B	R\$ 4.158,56
16 B	985,04	72 B	R\$ 4.283,27
17 B	1.002,27	73 B	R\$ 4.411,76
18 B	1.019,58	74 B	R\$ 4.544,29
19 B	1.037,11	75 B	R\$ 4.680,58
20 B	1.042,66	76 B	R\$ 4.821,01
21 B	1.072,74	77 B	R\$ 4.965,63
22 B	1.090,44	78 B	R\$ 5.114,56
23 B	1.108,49	79 B	R\$ 5.292,14
24 B	1.174,37	80 B	R\$ 5.510,91
25 B	1.178,62	81 B	R\$ 5.736,21
26 B	1.214,00	82 B	R\$ 5.968,33
27 B	1.250,31	83 B	R\$ 6.207,35
28 B	1.287,92	84 B	R\$ 6.453,60
29 B	1.326,58	85 B	R\$ 6.707,19
30 B	1.366,38	86 B	R\$ 6.968,43
31 B	1.388,64	87 B	R\$ 7.237,47
32 B	1.411,14	88 B	R\$ 7.514,60
33 B	1.433,82	89 B	R\$ 7.800,02
34 B	1.456,32	90 B	R\$ 8.094,03
35 B	1.479,10	91 B	R\$ 8.396,84
36 B	1.501,90	92 B	R\$ 8.708,75
37 B	1.524,73	93 B	R\$ 9.030,01
38 B	1.568,04	94 B	R\$ 9.360,92
39 B	1.614,91	95 B	R\$ 9.701,74
40 B	1.663,56	96 B	R\$ 10.052,81
41 B	1.713,52	97 B	R\$ 10.414,37
42 B	1.775,31	98 B	R\$ 10.786,82
43 B	1.817,77	99 B	R\$ 11.170,42
44 B	1.872,21	100 B	R\$ 11.565,53
45 B	1.928,41	101 B	R\$ 11.972,49
46 B	1.986,32	102 B	R\$ 12.391,68
47 B	2.045,84	103 B	R\$ 12.823,41
48 B	2.107,36	104 B	R\$ 13.268,12
49 B	2.170,51	105 B	R\$ 13.726,16
50 B	2.236,67	106 B	R\$ 14.197,98
51 B	2.302,77	107 B	R\$ 14.683,89
52 B	2.391,21	108 B	R\$ 15.184,40
53 B	2.442,91	109 B	R\$ 15.699,94
54 B	2.515,99	110 B	R\$ 16.230,95
55 B	2.591,45		
56 B	2.669,35		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 19/2016

De 05 de agosto de 2016.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2017 a 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador para a Legislatura 2017 a 2020, perceberá o subsídio mensal de R\$ 9.964,50 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos subsídios deverão ser descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266**

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 19/2016 – fls. 02

PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 05 DE AGOSTO
DE 2016.**

**PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª. SECRETÁRIA**

**LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2ª. SECRETÁRIO**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 49/2017 – Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

Em atendimento à solicitação da Mesa Diretora desta Casa, apresentamos o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, constante nas fls. de 01 a 05, evidenciando a previsão dos recursos orçamentários e financeiros, a fim de cobrir as despesas de pessoal, com a revisão geral anual de 2,9 %, a partir de 01/01/2018.

O desenvolvimento do presente encontra-se dividido em: 1 - Recursos Orçamentários; 2 - Projeção de gastos com a folha de pagamento para 2017; 3 - Estimativa do impacto do valor da revisão geral anual nas despesas de pessoal para os anos 2018, 2019 e 2020; 4 - Apuração de limite fiscal e constitucional e 5 - Considerações finais.

1- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária para o exercício de 2018 é de R\$ 9.000.000,00, fixada pela Lei nº 2162/2017, distribuída nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.335.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias	100.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	5.600.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	1.615.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
3.3.90.00.00- Outras despesas correntes	1.140.000,00
4.4.90.00.00- Investimentos	525.000,00

2 - PROJEÇÃO DE GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO - Exercício 2017

Os recursos financeiros para 2017, importarão o valor de R\$ 8.174.750,84.

A previsão de gastos com a folha de pagamento e encargos sociais para o exercício findo de 2017 é de aproximadamente R\$ 5.580.000,00, distribuídos da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 49/2017 – Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

- Despesa com a folha de pagamento: R\$ 4.500.000,00
- Despesa com os encargos de INSS e FGTS: R\$ 1.030.000,00
- Despesa com os inativos: R\$ 50.000,00

Para o presente exercício, estimamos que o gasto somente com a folha de pagamento dos servidores e dos vereadores alcance 56 % dos recursos recebidos da Prefeitura.

3 - ESTIMATIVA DO IMPACTO DO VALOR DA REVISÃO GERAL ANUAL NAS DESPESAS DE PESSOAL PARA OS ANOS 2018, 2019 E 2020;

O impacto estimado da revisão geral anual para 2018, calculado sobre os vencimentos de 2017, resultou em R\$ 161.820,00.

Para a projeção dos cálculos, utilizamos a variação inflacionária de 2,9%, 4,25% e 4%, respectivamente, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

ORDEM	DESPESAS PREVISTAS 2018	VALOR - R\$	Meta 2,9%	Total
1	Folha de pagamento	4.500.000,00	130.500,00	4.630.500,00
2	Encargos Sociais	1.030.000,00	29.870,00	1.059.870,00
3	Inativos	50.000,00	1.450,00	51.450,00
	Despesa total c/ pessoal	5.580.000,00	161.820,00	5.741.820,00

ORDEM	DESPESAS PREVISTAS 2019	VALOR - R\$	Meta 4,25%	Total
1	Folha de pagamento	4.630.500,00	196.796,25	4.827.296,25
2	Encargos Sociais	1.059.870,00	45.044,48	1.104.914,48
3	Inativos	51.450,00	2.186,63	53.636,63
	Despesa total c/ pessoal	5.741.820,00	244.027,36	5.985.847,36

ORDEM	DESPESAS PREVISTAS 2020	VALOR - R\$	Meta 4 %	Total
1	Folha de pagamento	4.827.296,25	193.091,85	5.020.388,10
2	Encargos Sociais	1.104.914,48	44.196,58	1.149.111,06
3	Inativos	53.636,63	2.145,47	55.782,10
	Despesa total c/ pessoal	5.985.847,36	239.433,90	6.225.281,26

- Exercícios 2019 e 2020 - Tabela de Resultados do Banco Central do Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI N° 49/2017 – Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

4 - APURAÇÃO DE LIMITE - FISCAL E CONSTITUCIONAL

4.1. - Limite Fiscal de 6%

De acordo com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa total com pessoal não pode superar o limite de 6% da Receita Corrente Líquida-RCL do Município.

Para apuração deste percentual utilizamos a RCL já apurada do 2° quadrimestre de 2017, tomando por base o mês de agosto de 2017 e os onze anteriores, lembrando que ela pode variar, pois depende da arrecadação do Município.

Segue apuração dos percentuais para os exercícios 2018, 2019 e 2020, tendo em vista a RCL no valor de R\$ 169.904.936,60, apurada no 2° quadrimestre de 2017, constante do Relatório de Gestão Fiscal.

Transcrevemos os valores da despesa total com pessoal apresentados no item 3.

PREVISÃO DE APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS FISCAIS			
	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020
Despesa total com pessoal	5.741.820,00	5.985.847,36	6.225.281,26
Percentual - %	3,38 %	3,52 %	3,66 %

4.2 - Limite Constitucional de 70%

A Emenda Constitucional n° 25/2000, em seu parágrafo 1°, artigo 29-A CF estabelece que o gasto com folha de pagamento não pode superar 70% dos repasses vindos da Prefeitura, incluído o gasto com subsídio dos vereadores.

Segue apuração dos percentuais para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, baseada no valor de R\$ 8.174.750,84 resultante das transferências da Prefeitura para o exercício de 2017 (adotado este valor por prudência, uma vez que dependemos do encerramento do exercício de 2017 para termos conhecimento do repasse efetivo para o ano de 2018). De acordo com o PPA 2018-2021 o valor estimado da arrecadação é maior.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 49/2017 – Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

Conforme valores já apresentados no item 3, segue detalhamento da apuração dos percentuais:

PREVISÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL			
	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
Transferências da Prefeitura	8.174.750,84	8.174.750,84	8.174.750,84
(-) Inativos	51.450,00	53.636,63	55.782,10
Transferências líquidas	8.123.300,84	8.121.114,21	8.118.968,74
Despesas c/ folha de pagamento	4.630.500,00	4.827.296,25	5.020.388,10
Despesas c/ folha/ transferências líquidas	57%	59%	62%
Valor máximo - 70%	5.686.310,59	5.684.779,95	5.683.278,12

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o desenvolvimento deste estudo, objetivando a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nas despesas de pessoal desta Casa de Leis, para revisão anual geral de vencimentos, consideramos que:

- 1) Existem recursos disponíveis para 2018, conforme exposto no item 1;
- 2) A estimativa de gasto total com a folha de pagamento para este exercício resultará em R\$ 5.580.000,00, representando 56% dos recursos repassados pela Prefeitura;
- 3) A estimativa do impacto com a concessão da revisão geral anual, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 respectivamente, será de R\$ 161.820,00; 244.027,36 e 239.433,90;
- 4) Quanto aos percentuais fiscal e constitucional, que esta Casa deverá se atentar, demonstrados nos itens 4.1 e 4.2, ficou evidenciado que os percentuais estimados permanecerão dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais e com suficientes recursos orçamentários;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 49/2017 – Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

- 5) Os cálculos foram estimados, tendo em vista que o encerramento do exercício será em 31/12/2017, dependendo portanto, da efetiva arrecadação, esta que servirá como base de cálculo para a formação do Orçamento de 2018 da Câmara, devendo ser dada especial atenção ao comportamento da arrecadação do Município e ao acompanhamento dos resultados para a realização das despesas, a fim de cumprimento aos percentuais estabelecidos.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2017.


Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
1SP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto - **Revisão geral anual de 2,9 % (dois vírgula nove por cento)**, constante do Projeto de Lei nº 49/2017 - dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Para tanto faço encartar cópia do respectivo trecho do instrumentos orçamentário do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no exercício de 2018	R\$ 161.820,00
Valor da despesa no exercício de 2019	R\$ 244.027,36
Valor da despesa no exercício de 2020	R\$ 239.433,90

Ibiúna, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2018

Data: 21/09/2017 14:32:

Sistema CEC/

(Página: 1 /

Órgão: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Nature
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.475.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.335.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.335.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	100.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.600.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.615.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.140.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	150.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	365.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	140.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			525.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			525.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00		
TOTAL...				9.000.000,00

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Nature
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			190.815.350,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.287.200,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.287.200,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	440.000,00		
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	230.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	65.076.382,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.686.318,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.344.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			102.528.150,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	655.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	640.000,00		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.773.150,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.547.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	4.297.750,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	67.478.400,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.100.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.455.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.100.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.100.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	380.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.193.650,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.193.650,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.193.650,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.586.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.220.650,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	135.000,00		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	114.000,00		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			7.000.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.000.000,00		
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA C	1.000.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.150.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.150.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.150.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.150.000,00		

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12/12 DE 2017 DE 2017

PRESIDENTE SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro de 2017 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1162 de 02 de junho de 2006 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 44/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 45/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 46/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro no Bairro Rio de Una e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 47/2017 que "Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 48/2017 que "Dispõe sobre a alteração da Tabela VI – Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº. 583 de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 49/2017 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 50/2017 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 10/2017 que "Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações.";

Considerando a necessária autorização legislativa alterando a Lei nº. 1162 para a transferência das vagas do ponto de táxi da Rua José Eugênio Machado, passando espaço ser utilizado como estacionamento de ambulâncias, adequando e transferido as vagas da Rua José Eugênio Machado para ponto de táxi próximo ao hospital, sem prejudicar o atendimento à população com o serviço de táxi;

Requerimento de Urgência Especial – fls. 02 – 12/12/2017.

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal nos termos da lei contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, visando com esses recursos executar diversos melhoramentos na cidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar logradouros localizados no Bairro da Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências e comércios existentes no local;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Rio de Una com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Santa Rita a ser homenageada é de grande devoção popular;

Considerando a necessidade de autorizar o reajuste geral anual dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visando corrigir a defasagem, distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para alterar a Planta Genérica de Valores do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, criando condições para a modernização e o aperfeiçoamento da administração tributária favorecendo o incremento das receitas e a ampliação da capacidade de investimento do município, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



Requerimento de Urgência Especial – fls. 03 – 12/12/2017.

Considerando a necessidade de alteração do Regimento Interno a fim de viabilizar a utilização do painel eletrônico de votações no âmbito das Sessões da Câmara de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017, os Projetos de Lei nºs. 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2017, e o Projeto de Resolução nº. 10/2017 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desmunda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Carlos Eduardo Gomes

*Lina JUNIOR
PSB*

*Abel Rodrigues de Carvalho
(Vereador do 2º Turno)*

*Elisângela Soares
Vereadora*

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 49/2017

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 49/2017 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 2,9% (dois vírgula nove por cento) a partir de 01 de janeiro de 2018 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal incidente sobre os Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2141 de 22 de fevereiro de 2017, extensivo aos aposentados e pensionistas, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as) fixados pela Resolução nº. 19/2016 de 05 de agosto de 2016, sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/2017

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 2,9% (dois vírgula nove por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2018, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2141, de 22 de fevereiro de 2017.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

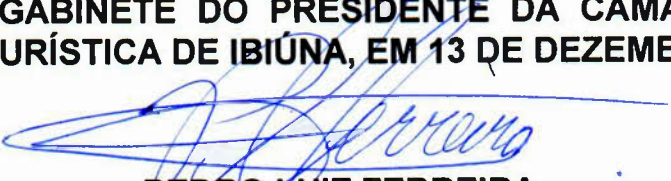
ARTIGO 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 2,9% (dois vírgula nove por cento) a partir de 01 de janeiro de 2018, sobre os valores fixados pela Resolução nº. 19/2016 de 05 de agosto de 2016, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE



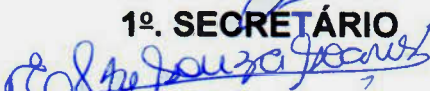
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Autógrafo de Lei nº. 42/2017 - fls. 02


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2ª. SECRETÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº . 42/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 412,81	57 A	R\$ 2.015,43
02 A	R\$ 425,19	58 A	R\$ 2.075,13
03 A	R\$ 438,03	59 A	R\$ 2.138,22
04 A	R\$ 450,98	60 A	R\$ 2.202,33
05 A	R\$ 464,59	61 A	R\$ 2.268,44
06 A	R\$ 478,54	62 A	R\$ 2.336,41
07 A	R\$ 493,10	63 A	R\$ 2.406,53
08 A	R\$ 669,09	64 A	R\$ 2.478,77
09 A	R\$ 669,09	65 A	R\$ 2.553,12
10 A	R\$ 670,85	66 A	R\$ 2.629,75
11 A	R\$ 691,14	67 A	R\$ 2.708,64
12 A	R\$ 711,74	68 A	R\$ 2.789,86
13 A	R\$ 733,03	69 A	R\$ 2.873,54
14 A	R\$ 755,06	70 A	R\$ 2.959,80
15 A	R\$ 777,69	71 A	R\$ 3.048,47
16 A	R\$ 801,11	72 A	R\$ 3.140,09
17 A	R\$ 825,16	73 A	R\$ 3.234,33
18 A	R\$ 849,77	74 A	R\$ 3.331,28
19 A	R\$ 875,24	75 A	R\$ 3.431,22
20 A	R\$ 901,63	76 A	R\$ 3.534,05
21 A	R\$ 928,63	77 A	R\$ 3.640,05
22 A	R\$ 945,83	78 A	R\$ 3.749,38
23 A	R\$ 963,53	79 A	R\$ 3.861,78
24 A	R\$ 981,47	80 A	R\$ 3.977,65
25 A	R\$ 999,60	81 A	R\$ 4.096,95
26 A	R\$ 1.016,41	82 A	R\$ 4.219,85
27 A	R\$ 1.036,09	83 A	R\$ 4.346,48
28 A	R\$ 1.054,66	84 A	R\$ 4.476,84
29 A	R\$ 1.073,32	85 A	R\$ 4.611,14
30 A	R\$ 1.092,28	86 A	R\$ 4.749,48
31 A	R\$ 1.111,41	87 A	R\$ 4.891,97
32 A	R\$ 1.130,56	88 A	R\$ 5.038,75
33 A	R\$ 1.149,90	89 A	R\$ 5.189,90
34 A	R\$ 1.168,85	90 A	R\$ 5.345,57
35 A	R\$ 1.189,30	91 A	R\$ 5.505,95
36 A	R\$ 1.209,21	92 A	R\$ 5.671,15
37 A	R\$ 1.229,02	93 A	R\$ 5.841,26
38 A	R\$ 1.249,31	94 A	R\$ 6.016,50
39 A	R\$ 1.306,20	95 A	R\$ 6.197,01
40 A	R\$ 1.346,16	96 A	R\$ 6.382,91
41 A	R\$ 1.386,55	97 A	R\$ 6.574,41
42 A	R\$ 1.428,14	98 A	R\$ 6.771,63
43 A	R\$ 1.470,79	99 A	R\$ 6.974,79
44 A	R\$ 1.515,03	100 A	R\$ 7.184,02
45 A	R\$ 1.560,38	101 A	R\$ 7.399,55
46 A	R\$ 1.586,04	102 A	R\$ 7.621,54
47 A	R\$ 1.611,64	103 A	R\$ 7.850,17
48 A	R\$ 1.635,55	104 A	R\$ 8.085,69
49 A	R\$ 1.663,40	105 A	R\$ 8.328,25
50 A	R\$ 1.689,32	106 A	R\$ 8.578,11
51 A	R\$ 1.715,26	107 A	R\$ 8.835,44
52 A	R\$ 1.741,16	108 A	R\$ 9.100,50
53 A	R\$ 1.790,71	109 A	R\$ 9.373,53
54 A	R\$ 1.844,48	110 A	R\$ 9.654,72
55 A	R\$ 1.899,80		
56 A	R\$ 1.956,74		

24

A



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	613,72	57 B	R\$ 2.829,13
02 B	743,28	58 B	R\$ 2.913,94
03 B	765,59	59 B	R\$ 3.001,42
04 B	788,61	60 B	R\$ 3.091,41
05 B	812,19	61 B	R\$ 3.184,27
06 B	836,56	62 B	R\$ 3.279,69
07 B	861,67	63 B	R\$ 3.378,15
08 B	877,66	64 B	R\$ 3.429,18
09 B	894,09	65 B	R\$ 3.583,88
10 B	911,80	66 B	R\$ 3.691,32
11 B	927,36	67 B	R\$ 3.802,09
12 B	944,42	68 B	R\$ 3.916,21
13 B	961,32	69 B	R\$ 4.033,63
14 B	978,67	70 B	R\$ 4.154,55
15 B	995,95	71 B	R\$ 4.279,16
16 B	1.013,61	72 B	R\$ 4.407,49
17 B	1.031,33	73 B	R\$ 4.539,70
18 B	1.049,15	74 B	R\$ 4.676,07
19 B	1.067,19	75 B	R\$ 4.816,31
20 B	1.072,90	76 B	R\$ 4.960,82
21 B	1.103,85	77 B	R\$ 5.109,63
22 B	1.122,07	78 B	R\$ 5.262,88
23 B	1.140,64	79 B	R\$ 7.503,62
24 B	1.208,42	80 B	R\$ 7.728,72
25 B	1.212,80	81 B	R\$ 7.960,56
26 B	1.249,20	82 B	R\$ 8.199,41
27 B	1.286,57	83 B	R\$ 8.445,36
28 B	1.325,27	84 B	R\$ 8.698,75
29 B	1.365,05	85 B	R\$ 8.959,69
30 B	1.406,00	86 B	R\$ 9.228,51
31 B	1.428,91	87 B	R\$ 9.505,36
32 B	1.452,07	88 B	R\$ 9.790,52
33 B	1.475,40	89 B	R\$ 10.084,22
34 B	1.498,56	90 B	R\$ 10.386,75
35 B	1.521,99	91 B	R\$ 10.698,35
36 B	1.545,45	92 B	R\$ 11.019,31
37 B	1.568,95	93 B	R\$ 11.349,88
38 B	1.613,51	94 B	R\$ 11.690,39
39 B	1.661,74	95 B	R\$ 12.041,09
40 B	1.711,80	96 B	R\$ 12.402,34
41 B	1.763,22	97 B	R\$ 12.774,39
42 B	1.826,80	98 B	R\$ 13.157,63
43 B	1.870,49	99 B	R\$ 13.552,36
44 B	1.926,51	100 B	R\$ 13.958,93
45 B	1.984,33	101 B	R\$ 14.377,69
46 B	2.043,92	102 B	R\$ 14.809,04
47 B	2.105,17	103 B	R\$ 15.253,29
48 B	2.168,47	104 B	R\$ 15.710,90
49 B	2.233,45	105 B	R\$ 16.182,22
50 B	2.301,53	106 B	R\$ 16.667,72
51 B	2.369,55	107 B	R\$ 17.167,72
52 B	2.460,56	108 B	R\$ 17.682,75
53 B	2.513,76	109 B	R\$ 18.213,24
54 B	2.588,95	110 B	R\$ 18.759,64
55 B	2.666,61		
56 B	2.746,76		

AKS

A.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 421/2017

Ibiúna, 14 de dezembro de 2017.

26

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/2017**, referente ao Projeto de Lei nº. 49/2017, de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 14/12/17
Horário: me



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 49/2017 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 49/2017 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento; e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 49/2017 foi aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Charles Guimarães e Paulo César Dias de Moraes.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 49/2017 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 42/2017 encaminhado através do Ofício GPC nº. 421/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2017.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO